

PROJETO DE LEI

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar assessor para atuar no Programa DST/AIDS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 10 (dez) meses, a partir de 01 de janeiro de 2008, prorrogável conforme a necessidade do convênio, um (01) assessor(a) para capacitação em gerenciamento, com salário de R\$ 1.045,75 (hum mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para atuar no Programa DST/AIDS, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo estipulado para contratação estará sempre resrito à existência de convênio próprio para o Programa DST/AIDS, dando-se a rescisão de pleno direito da contratação, independentemente de pagamento de qualquer multa rescisória pelo Executivo, em caso de rompimento do Convênio e/ou na falta de repasse de verba pelo ente federativo próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

